

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1816, DE 07 DE JUNHO DE 1971

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 02/06/71, PROMULGA a seguinte Lei: -----

Art. 1º - O parágrafo 2º do artigo 5º da Lei Municipal nº 1506, de 12 de março de 1968, passa a vigor com a seguinte redação:

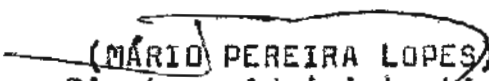
"§ 2º - O mandato do Diretor é de quatro (4) anos, podendo ser reconduzido por uma vez."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário -
rio.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiá, aos sete dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e um.


(MÁRIO PEREIRA LOPES)
Diretor Administrativo

vb